



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA
PORTARIA Nº 0116/2022

EDÉIA, 1º DE MARÇO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora pública municipal MARIA RITA DA SILVA TELES.

O Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDE o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de **MARIA RITA DA SILVA TELES**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 273.736.491-49, matrícula nº 177, no cargo de Zelador I - A, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário Base	R\$ 1.340,64
Quinquênios – 35%	R\$ 469,22
Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.809,86

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 54 da Lei Municipal 778/2014.

Parágrafo único - O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA PREV, conforme dispõe a Lei municipal nº 778/2014.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA - EDÉIA PREV

DIVINO GESUÍNO DA SILVA
Gestor EDÉIA PREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Edéia em 19/3/2022.

EDÉIA PREV
(carimbo e assinatura)

Divino Gesuino da Silva
Gestor do Edéia Prev.

Nomeação Decreto Nº 129/2018
Mat. Nº 303

e-mail: edeiaprev@gmail.com

Fone: (64) 3492-1140

www.edeiaprev.go.gov.br